

LEI Nº 8111, de 29 de dezembro de 2011

ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 2º DA LEI Nº 7891 DE 28 DE ABRIL DE 2010 QUE "AUTORIZA O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO URBANO - SAAE A CONCEDER VALE-ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES AUTÁRQUICOS."

(Originária do Projeto de Lei nº 149/2011 de autoria do Poder Executivo)

O Povo do Município de Sete Lagoas, por seus representantes legais votou, e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O caput do art. 2º da Lei nº 7.891 de 28 de abril de 2010 que Autoriza o Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Saneamento Urbano - SAAE a conceder vale-alimentação aos servidores autárquicos, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º O benefício previsto nesta Lei será concedido sob a forma de vale/tiquete no valor unitário de R\$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais) mensais para cada servidor, tíquetes esses a serem adquiridos de empresa a ser contratada pela Autarquia."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 29 de dezembro de 2011.

MÁRIO MÁRCIO CAMPOLINA PAIVA
Prefeito Municipal

FÁBIO NEPOMUCENO PEREIRA
Diretor Presidente do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto

FLÁVIO MARCOS DUMONT SILVA
Procurador Geral do Município